



(Modelo 9)

Of. N.º.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 311**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a promover o cancelamento da importância de Cr\$ 1.392,60 (um mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos) escriturada em Dívida Ativa, resultante de lançamento indevido da Taxa de Conservação de Estradas, em território do município de Santa Cruz da Conceição, no exercício de 1955, em nome dos proprietários seguintes:-

Antônia Boteon e filhos	Cr.	33,00
Benedita C. do Carmo e outros		52,80
Benedito Aranha de Moraes e outros		99,00
Benedito, Jorge, João e A. Scatolini		165,00
Ernesto Peterieytz		118,80
Guilherme José Scherma e outros		191,40
João Aranha de Moraes		118,80
João Aranha de Moraes Filho e Benedito Aranha de Moraes		82,50
João Saidel		39,60
João Vivani		52,80
Joaquim de Souza Pinto		23,10
José Fonroso		39,60
José Justino de Sousa		33,00
José Naressi		82,50
José e Pedro Nardeli		59,40
Luiz Tavelin		59,40
Mareelino de Oliveira		23,10
Pedro Mancin		118,80

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
(Alzira Rossi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

